



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 16/82

PROCESSO Nº 120

/ 82

1ª JCI GOIÂNIA

CAIXA Nº

498

SETOR DE ARQUIVO

RECLAMANTE:

Endereço

JOÃO RIBEIRO DA SILVA

Rua da Empresa Qd.153 - Lt.16
Setor buriti Sereno- Nesta

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Abdias V. Machado

Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf.
Anhanguera -Cine Capri -8º-andar
S/808 - Centro - Nesta

RECLAMADO:

Endereço

BRASCON -CONSTRUTORA E INCRPORA-
DORA LTDA.

Rua 4 n. 515 - Ed.P.Center-S/28
Centro =Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *[assinatura]* P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25/02/82 às 12:55hs.

acordado
VF. 8-3-82

RECLAMANTE

RECLAMADO

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

120/82
João Ribeiro da Silva~~BRASCON~~ Construtora e Incorporadora Ltda

LOCAL:

Colônia

DATA:

14/01/82

Nº:

239/82

OBJETO:

Aviso, 13ª sal, férias, dif. FGTS,

ESPÉCIE:

escrita

OBSERVAÇÕES:

Abdias Machado

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência: dia 25/02/82 às 12,55 hs

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia GO.

02
4

DIST. NO. 239/82
12

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

13 / 04 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz JOÃO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ser-
vente, Carteira Profissional nº 24.930/643, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
residente e domiciliado nesta Capital na Rua da Empresa Quadra 153
lote 16 no Setor Buriti Sereno, :x

via do advogado, abaixo-assinado (mandato Junto), devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Ci e Capri 8º andar, sala 808 - Centro, respectivamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a firma BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda; / :x

sediada na Rua 4 nº 515 no Ed. P. Center sala 28 centro nesta Capital, :
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 21-05-79;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido em 02-05-80 e o seu salário era de R\$15,64 por hora;
- 4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente / não recebeu as reparações legais do tempo trabalhado;
- 5) - Ao ser despedido, o reclamante não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e FGTS, recebeu apenas parte conforme cópia da guia anexa.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de revelia e, a final condenada' no pagamento das parcelas seguintes:

Dá a presente o valor de R\$ 7.729,04 (Sete mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos.)

Goiânia, 12 de janeiro de 1982

O.A.B. n^o 913
C.P.F. 0028733261/87
O.A.B. 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
P

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, servente, Carteira Profissional nº 24.930/643, residente e domiciliado na Rua da Empresa Quadra 153 lote 16 no Setor Buriti Sereno nesta Capital.

x
x
x
x
x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhangüera, 3.511 8º andar, Sala 808, Centro, também nesta Capital.

x
x
x
x
x
x

PODERES:

PARA O FÓRO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirir, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e dar quitação endosarem em cheques nominiais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor ação reclusória trabalhista contra a empresa BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda, sediada na Rua 4 nº 515 no Ed. P. Center sala 28 centro nesta Capital.

Goiânia, 12 de janeiro de 1982

Estabelecimento Cancele de União
5.ª Ofício de Atas - 5.ª Ofício - Go.
Reconheço, por Semelhante, a
Firma(s) de

Por Attestado e Assinatura do
Arquivo do Cartório.

13 JAN 1982

João Ribeiro da Silva

05
P

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 939 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 25
de Janeiro de 1982, às 12.55 h, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 14 de Janeiro de 1982

Ida Rosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 298/82

Proc. n.º 120/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOÃO RIBEIRO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n.º 382 - 2º andar, às 12:55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro 82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de janeiro de 1982.

J. Trabalho-1ª JCJ. Aud. 25/02/82 Not. 298/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc. 120/82

retaria

DESTINATÁRIO

A BRASCON INCORPORADA LTDA.

18 JAN 1982

Bt ENDEREÇO

Rua 4 n.º 515 - Ed. P. Center - S/28 - Centro

Nº

CIDADE

ESTADO

NESTA

RTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta da
, por via postal, sob o registro nº SEED
18 / 01 / 19 82

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

19/01/82

Chamundo O. Rocha

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 25 de fevereiro de 1982 - 5ª vez

Diretor de Secretaria
José Cirilo Costa
Técnico Judiciário

OCCORRÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 120 / 82.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1.982,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João Ribeiro da Silva
contra Brascon Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda, digo, o recte, com o ad-
vogado Abdias Vieira Machado e a recda. representada por Adavair Ro-
meiro Rodrigues, que pediu a juntada aos autos, de um documento, o...
que foi deferida.

Das partes foi feito acordo via do qual a recda. '
pagará ao recte, por saldo do pedido, até 08.mar.82, a quantia de...
Cr\$6.500,00 até 08.mar.82, pena da multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$610,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Adavair R. Rodrigues
João Ribeiro da Silva
Machado

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
N E S T A

Pelo presente a apresentamos o Sr. Adavair Romeiro Rodrigues, portador da carteira de trabalho nº 25.165 série 434 emitida pelo DRT de Goiânia-Goiás., para fazer a defesa, referente a notificação emitida contra esta empresa, pois trata-se de uma pessoa conhecedora do fato.

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 25 de Fevereiro de 1.982

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s)
de
25 FEV 1982
doutor fe em
da verdade

Ofício 144

BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.º 1-4 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 08 de 03 de 19 82 2.º Feir

~~FUNCIONARIO~~
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n.º 191/82 para depósito da importância de Cr\$ 6.500,00 =

Goiania, 08 de 03 de 19 82 2.º Feir
16:30 h

~~FUNCIONARIO~~
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A guia Dep. 191/82
Aos 10 de 03 de 19 82 4.º Feir

21
Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

1009

Op.

009

Conta nº

00901.544

D

8

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

1ª

Proc. nº J.C.J.

120/82

Guia nº

191/82

Reclamante

João Ribeiro da Silva

Reclamado

Brascon Construtora e Incorporadora Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo; valor depositado pela
Recda., para pagamento ao Recte.

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

CL

20

D

5

Valor do depósito-Cr\$

6.500,00

CL

83

D

3

Valor do levantamento-Cr\$

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

Dr. ABDIAS VIEIRA MACHADO-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 08

de março

82 - 16:30h

CEF 0538 MAR 9

6.500,00069F

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiania - Go.

Autenticação

34 179

Recebi nesta data a guia nº 19/82-45 e 5ª Vias

p/ levantamento de Cr\$ 6.500,00 =

referente ao presente processo, cujo

valor dou quitação.

Goiânia, 03 de 1982

[Assinatura]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 0177 87 / 0001-56	02 RESERVADO 2	04 RESERVADO 4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUA 4 N. 56 L. 20 ED. PARTHON CENTER		03 DATA DE VENCIMENTO 09.03.82	<i>[Assinatura]</i>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 12 SIGLA DA U.F.		
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA	10 C.E. 00	11 GOIÂNIA (DE) - GO.	18 REFERÊNCIAS	
13 EXERCÍCIO 19 82	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6 120/82
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 610,00	22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR - CR\$ 610,00
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO 27 VALOR - CR\$ 610,00		28 TOTAL 610,00		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - João Ribeiro da Silva Recdo. - Brascon Ltda Guia nº		29 VALOR - CR\$ 610,00		
Exp. Dat: 08.03.82		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		

CEF 0 5 48 MAR 9 610.00 R09F

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
 CEF MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
 C S C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 063/75

CERTIFICO que col-ta(m) da presente folha

documentos, por

mim numerado(s) e rubricado(s)

Em 06/03/82

[Assinatura]

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de 03 1.9 82-2ª feir

DR
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

DR
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Perdado
J u i z P r e s i d e n t e